

LEI MUNICIPAL Nº 1.044/2015, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

“Dispõe sobre reajuste de vencimentos aos servidores do grupo Magistério aplicável aos ativos e inativos e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Ribas do Rio Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de Vencimentos em **13,01%** (treze vírgula zero um por cento) aos servidores do grupo Magistério aplicável aos ativos e inativos que percebem pelas Tabelas de Remuneração do Professor Especialista em Educação da Lei Complementar nº 976/2011 Conforme tabelas do anexo único desta Lei.

Parágrafo 1º - O percentual estabelecido no caput é resultado do cálculo custo aluno ano publicado pela portaria do Mec e será aplicado a partir de 1º de janeiro de 2015, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/08.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, 19 de janeiro de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA 1 - TABELA DE VENCIMENTO DO PROFESSOR 20 HORAS (LEI Nº 976/2011)

20 HORAS SEMANAIS									
CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E	F	G	H
		1,00	1,10	1,20	1,25	1,30	1,35	1,40	1,45
I	1,00	1.158,39	1.274,23	1.390,07	1.447,99	1.505,91	1.563,83	1.621,75	1.679,67
II	1,50	1.737,59	1.911,35	2.085,11	2.171,99	2.258,87	2.345,75	2.432,63	2.519,51
III	1,60	1.853,42	2.038,76	2.224,10	2.316,78	2.409,45	2.502,12	2.594,79	2.687,46
IV	1,70	1.969,26	2.166,19	2.363,11	2.461,58	2.560,04	2.658,50	2.756,96	2.855,43
V	1,80	2.085,09	2.293,60	2.502,11	2.606,36	2.710,62	2.814,87	2.919,13	3.023,38

TABELA 2 - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO DA (LEI Nº 976/2011)

40 HORAS SEMANAIS									
CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E	F	G	H
		1,00	1,10	1,20	1,25	1,30	1,35	1,40	1,45
I	3,33	3.745,08	4.119,59	4.494,10	4.681,35	4.868,61	5.055,86	5.243,12	5.430,37
II	3,54	3.981,26	4.379,39	4.777,52	4.976,58	5.175,64	5.374,71	5.573,77	5.772,83
III	3,77	4.239,93	4.663,92	5.087,92	5.299,91	5.511,91	5.723,91	5.935,90	6.147,90
IV	4,01	4.509,84	4.960,83	5.411,81	5.637,31	5.862,80	6.088,29	6.313,78	6.539,28

TABELA DE VENCIMENTO DO APOIO TÉCNICO A EDUCAÇÃO BÁSICA DA (LEI Nº 976/2011)

40 HORAS SEMANAIS									
CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E	F	G	H
		1,00	1,10	1,20	1,25	1,30	1,35	1,40	1,45
I	1,15	1.213,73	1.335,10	1.456,48	1.517,16	1.577,85	1.638,54	1.699,22	1.759,91
II	1,30	1.372,81	1.510,09	1.647,37	1.716,01	1.784,65	1.853,29	1.921,93	1.990,57